

# O ABIGEATO: UM DESAFIO À CIÊNCIA POLÍTICA NA FRONTEIRA OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Victor Hugo Veppo Burgardt*

O presente estudo, sintetizado em uma conferência, destaca a Ciência Política como área do conhecimento autônoma e de emprego necessário, não só como disciplina que busca respostas, mas, como definidora de resultados, sempre com o olhar atento às demandas sociais originadas no meio político, observando-se suas especificidades e seu caráter distinto no contexto das demais ciências sociais.

Refletir sobre a fronteira gaúcha, *per se* já envolve uma grande faixa territorial, tendo-se de percorrer caminhos entre marcos fronteiriços e barrancas de rios, o que me levou a fazer um recorte, optando por tematizar apenas a **fronteira oeste**, escolhendo o **abigeato** como foco principal desta apresentação, por ser um fenômeno que interfere de forma direta em várias áreas do conhecimento, em especial nas questões de ordem política, sem esquecer a questão produtiva.

A fronteira oeste não foge ao modelo político implantado nos primórdios de nossa história republicana. Os segmentos sociais formadores de nossa região sempre estiveram bem definidos e, apesar de diferenças funcionais, o modelo político-social sugeriu sempre duas classes de pessoas: as mandantes e as obedientes.

Segundo Mosca,

em todas as sociedades – desde as parcialmente desenvolvidas, que mal atingiram os primórdios da civilização, até as mais avançadas e poderosas – aparecem duas classes de pessoas: uma classe que dirige e outra que é dirigida. A primeira, sempre menos numerosa, exerce todas as funções políticas, monopoliza o poder e goza das vantagens que o poder traz consigo, enquanto a segunda, mais

numerosa, é dirigida e controlada pela primeira, de maneira ora mais ou menos legal, ora mais ou menos arbitrária e violenta, e supre aquela, pelo menos aparentemente, com meios materiais de subsistência e com o instrumental necessário à vitalidade do organismo político (1966:51).

É interessante esta observação do ilustre estudioso italiano, pois, ao que parece, a roupagem muda e as indumentárias tendem a ficar mais interessantes, porém, a essência não muda, *i.e.*, os sistemas políticos se aperfeiçoam, os atores políticos se sucedem e a sociedade muda, porém, as marcas do Estado moderno continuam muito bem enraizadas e, ainda que as podas constantes tenham aparado galhos que tenderam, em certos momentos, a se alongarem pouco além da planta em si, esta planta viscosa insiste em produzir seus frutos.

## A Ciência Política

A abordagem que aqui faço não se trata de uma verticalização significativa sobre o domínio da ciência do Estado, sequer é minha intenção defini-la, mas, contento-me em contextualizar um tema específico nesta área do conhecimento, pois, a solução, mesmo que parcial, depende não só do aspecto legal, mas, principalmente, da vontade política: **o abigeato**. Para isto, penso que algumas reflexões teóricas, ainda que breves, se fazem necessárias.

A Ciência Política, como no dizer de Bonavides,

é indiscutivelmente aquela onde as incertezas mais afligem o estudioso, por decorrência de razões que a crítica de abalizados publicistas tem apontado à reflexão dos investigadores, levando alguns a duvidar se se trata aqui realmente de ciência.

O eminente jurista tem razão quando assim se manifesta, uma vez que as incertezas não são poucas. Até há pouco tempo, e.g., tentou-se resolver no Brasil o problema causado pela indefinição dos limites epistemológicos entre a Ciência Política e a Teoria Geral do Estado. Esta, uma disciplina pouco mais antiga, originada no Direito Constitucional, aquela, mais nova, evoluída a partir de uma relação com a Sociologia Política.

Considere-se, ainda, o sempre presente aspecto axiológico, quando se trata de ciência da sociedade. Para Bonavides,

a consciência de quem observa não raro se liga ao fenômeno ou processo. Sua aderência a determinado Estado, seu lastro ideológico, sua vivência em certa época, suas reações psicológicas em presença dos mais distintos grupos, desde a igreja, o sindicato e a comunidade até a família e a escola, fazem desse observador unidade irredutível, capaz de emprestar ao fenômeno observado todo o feixe de peculiaridades que o acompanham, recebidas ou inatas (2007:39).

A relação entre os domínios científicos, principalmente no que concerne ao diálogo entre áreas afins, sempre oportunizam discussões e incertezas com relação à abordagem do objeto, ou a delimitação de fronteiras epistemológicas. O fato de o fenômeno político-constitucional estar presente na temática destas três áreas não é, no entanto, motivo para circunscrevê-las. O fato de o objeto de estudo ser o mesmo não basta para relacioná-las em regime de igualdade. O importante é a forma de como trabalhar o objeto.

A distinção, e.g., entre Ciência Política e Sociologia Política é mais difícil de ser precisada, pois, segundo Souza,

ambas elaboram saberes experimentais, ou seja, indutivos. A diferença não pode ser localizada no tipo de conhecimento produzido; em conjunto elas se opõem à Filosofia, não se preocupam com o que “deveria ser”, não operam no nível ideal,

mas, buscam descrever e explicar o "porquê" dos fatos concretos numa busca da finalidade.

Penso, ainda, que a Ciência Política, além de ter seu caráter acadêmico, em estreita relação com a Sociologia Política não deve descuidar de sua atribuição de, em momentos de incertezas e crises institucionais, dar as devidas respostas às demandas sociais, pelo fato de, nestes períodos, não poucas vezes, haver uma tendência de encolhimento do Direito Constitucional, o que sugere uma mudança de direção nas respostas de cunho político-institucional, afinal, nestas crises, comumente, há um agigantamento do caráter político na proporção em que há um encolhimento do jurídico, aliás, a estabilidade e/ou instabilidade do meio político-social é que define a maior ou menor relação entre estas duas áreas do conhecimento (BURDEAU, apud BONAVIDES, 2007:49).

Montesquieu considera, em sua brilhante obra *Do Espírito das Leis*, o poder judiciário um poder nulo, pelo fato de o juiz apenas falar o que está escrito na lei. Considera importante a relação entre os demais: executivo e legislativo. "Se o poder executivo não tiver o direito de limitar as iniciativas do corpo legislativo, este será despótico; pois, como ele poderá outorgar-se todo o poder que puder imaginar, anulará os outros poderes" (MONTESQUIEU, id. p. 173-174).

Ora, se o grande iluminista assim se expressa, penso que deva ter se equivocado, pois, em parte alguma onde os poderes são iguais e harmônicos há uma minimização de qualquer que seja o poder, afinal, todos tem ativos seus instrumentos de moderação. Aproveito para ressaltar aqui a relação de proximidade entre as áreas da Ciência Política e ao Direito Constitucional e alegar com toda segurança que a origem política do material jurídico habilita a ciência do conhecimento político a, por vezes, respondendo a demandas judiciais, levar juízes à decisões que nem sempre constam na letra da lei.

Com relação ao poder judiciário, ainda que Montesquieu o veja como um poder “quase nulo”, pelo fato de apenas julgar à luz de uma legislação pronta, não significa, portanto, que, no contexto constitucional aqui proposto não tenha sua importância e prescinda de um diálogo político constante. O invólucro do material com que nutre o direito é jurídico, mas, o núcleo, a essência é política.

É bastante comum em nossa sociedade ocorrerem fatos que escapam à explicação jurídica e por vezes à própria lógica social. Muitas vezes não se entende o porquê de certas decisões de autoridades, aparentemente em total desacordo com o bom senso e com a própria norma. É nesta oportunidade que se deve direcionar o olhar ao domínio político de tal decisão e é na Ciência Política que se espera encontrar a resposta. Alega o grande publicista italiano Sartori que, “desde su punto de observación, los hombres públicos y los políticos de profesión saben muy bien qué dicen cuando aseguram: ésta es una “cuestión política”” (2002:222).

Ora, o que Sartori quer nos dizer? Simplesmente que, para quem está em função política, a vontade política está acima dos aspectos que porventura se espera que venham a influenciar em certas decisões. “Isto é uma questão política”, ou seja, trata-se de uma decisão pessoal influenciada por uma vontade própria, de alguém que tem poder de decisão e que fala de um *lugar político*, esteja onde estiver. É a autonomia da política em sua manifestação mais evidente.

Poderia eu ingressar aqui na relação da Ciência Política com outras áreas das ciências da sociedade, mas, contento-me aqui, após discorrer sobre a relação tão próxima entre as áreas política e jurídica, em chamar também a atenção sobre a relação da Ciência Política com a Sociologia Política, uma vez que me propus tratar sobre aspectos políticos que inquietam a sociedade da fronteira oeste gaúcha e muitas vezes tais aspectos sugerem um balanço nas próprias relações de poder.

Estamos vivendo momentos em que o cumprimento da norma constitucional cobra um olhar mais atento às instituições de poder e suas relações entre si e é o fenômeno do poder que determina a estreita relação entre a ciência do conhecimento político e a ciência da sociedade.

Cabe ressaltar que segundo Souza,

a Ciência Política se ocupa fundamentalmente da análise das instituições políticas, aquelas que abrigam os poderes constituídos: Legislativo, Executivo e Judiciário; e dos processos políticos, ou seja, ações que visam à conquista e/ou manutenção do poder do Estado.

É na análise do Estado que, penso, poderemos buscar respostas às nossas inquietudes políticas e esta é uma peculiaridade da Ciência Política. Se não entendemos certas decisões de autoridades, penso que não é no conjunto da sociedade que devemos procurar respostas, mas, em uma análise das instituições políticas, das relações de poder na sociedade e nas atitudes dos atores políticos e isto é de domínio científico da política, pois, cabe a esta perscrutar o horizonte institucional e ver se a busca do bem comum está ou não sendo perseguida pelo poder social.

É neste sentido que percebo grandes espaços para a construção de uma relação sólida entre as duas áreas aqui brevemente comentadas. Interessa no momento, passar à questão pontual deste trabalho, o *problema político do abigeato*, um ilícito que desafia não só as autoridades gaúchas, mas, a própria ciência da sociedade. É o que passo a discutir.

## **Sobre os objetivos do estudo**

A decisão de levar adiante um estudo sobre o fenômeno do abigeato, objetiva primeiramente propor uma política de curto prazo que possa combater com eficácia este crime nos dois lados da fronteira Brasil-Uruguai.

Inicialmente procuro identificar as políticas públicas até hoje propostas pelos governos estaduais para combater o ilícito na região fronteiriça e conhecer o papel dos principais atores políticos envolvidos nas propostas políticas relacionadas ao combate ao abigeato na região considerada, *i.e.*, inicialmente nas regiões de Sant'Ana do Livramento e Rivera. Após, estender tal estudo a toda linha de fronteira do Brasil com o Uruguai. Interessa-me, ainda, entender as possíveis razões do fracasso de políticas de combate ao abigeato.

### **O abigeato como fenômeno sócio-político**

O que é o abigeato? É o ato de roubar uma ou mais rezes de uma propriedade rural. A palavra “abigeato” vem do latim *abigeatus* – roubo de gado. Há, porém, duas definições literais para o termo: a primeira e mais conhecida no sul do Brasil é a definição originada do latim e se trata de *roubo de gado, especialmente de cavalos e bois*. A definição menos conhecida está relacionada aos animais, porém, não no sentido anterior, de roubo, embora ainda no sentido de perda - é *aborto provocado por uma espécie de ábiga, ingerida por animais* (Dicionário Michaelis –UOL). No presente trabalho vou considerá-lo em sua primeira definição. Ressalto que a palavra *abigeato*, pelo que pude perceber, não é conhecida nas demais regiões brasileiras.

Segundo um membro do Sindicato Rural de Sant'Ana do Livramento, há dois tipos de abigeato: um que é praticado por indivíduo que rouba uma vaca, ou ovelha e a mata para aproveitar a carne (visando alimentar-se ou dar-lhe qualquer outro destino) e outro que se caracteriza pelo uso de homens a cavalo que, agindo de forma organizada, roubam as rezes e

embarcam-nas em caminhão para serem transportadas, abatidas e vendidas aos açouques que vedem o produto, de um lado e outro da fronteira.<sup>1</sup>

Abigeato, conforme antecipei, é um termo quase desconhecido nas demais regiões brasileiras. Vejo neste estudo um grande desafio: *contribuir para que a sociedade deixe de considerar esta prática uma cultura e passe a considerá-la um crime.*

O trabalho a que me propus realizar e ora desenvolvo tem, no fenômeno social aqui considerado, nas minhas inquietudes e na necessidade do estabelecimento e do trabalho criterioso de hipóteses, a *espinha dorsal* das sondagens as quais ora desenvolvo. Não objetivo, no entanto, apenas um estudo para apontar algumas sinalizações que possam embasar estudos futuros, mas, efetivamente *aspiro indicar políticas públicas eficazes para a diminuição das ocorrências de abigeato.*

Creio que as justificativas e os resultados e repercussões esperados já dispensam uma maior verticalização sobre o que esperar do trabalho, *i.e.*, o que fazer com os resultados obtidos após a conclusão da pesquisa e a quem encaminhar o relatório.

Não pretendo desenvolver um trabalho para ficar trancafiado nos limites da academia, mas, um trabalho que, venha servir para a sociedade como um todo, afinal, conforme nos alerta Cardoso, “a escolha de temas ( ...) deve estar atenta às prioridades sociais do momento que se vive” (1992, p. 83), referindo-se às pesquisas em história, o que não deixa de servir, também, para esta propósito.

Tenho trabalhado meu objeto de estudo fazendo entrevistas com segmentos diretamente envolvidos com o fenômeno, utilizando fichas de entrevista. Ressalto que tais instrumentos mostram detalhadamente os dados a serem coletados e analisados, não necessitando, a meu ver, de um maior detalhamento sobre o processo de execução dos trabalhos de

---

<sup>1</sup> Cf. colóquio com pecuarista, em 28 jan. 2010, na sede da Representação do Instituto Riograndense do

pesquisa e de análise. É importante ressaltar que, apesar de já sugerir respostas aos interlocutores, em momento algum deixo de registrar as histórias contadas que, na verdade, são histórias do meio rural fronteiriço. Certamente que, durante o relatório final da pesquisa, tais histórias poderão ser utilizadas até como embasamento discursivo.

### **Porque escolhi o abigeato como tema de estudo**

É muito difícil para qualquer pesquisador iniciar um trabalho de pesquisa sobre o *abigeato*. Envolver-se com tal objeto é acostumar-se à conversa e ao silêncio. Conversa porque os segmentos lesados não deixam de falar, contar as histórias de suas perdas. Ouvir o silêncio porque os segmentos que se suspeita terem envolvimento com o fato insistem em silenciar.

Esta prática ilegal, portanto, criminosa, tornou-se, pelo que se ouve nas conversas informais, um verdadeiro componente da cultura gaúcha, especialmente na metade sul do Estado, pelo fato de os governos estaduais nunca terem tido, ao que parece, vontade política para combatê-lo.

Refiro-me à falta de vontade política pelo fato de o Estado ter sido inoperante há décadas no combate ao roubo de gado na fronteira, inclusive quando os poderes executivos, em todas as instâncias, estiveram nas mãos de pecuaristas ou autoridades ligadas à classe rural, com todo aparato ideológico e repressivo à disposição para dar fim aos crimes desta natureza (na pior das hipóteses, promoverem uma diminuição considerável nos índices de tal prática, afinal, extinguir totalmente o crime é um propósito no mínimo utópico), amparados pelo direito.

Entre as décadas de 70 e 80 do século XX Brasil e Uruguai experimentavam regimes políticos caracterizados por poderes executivos fortes, com trocas constantes de informações. Havia até o chamado Sistema

de Informações Brasil-Uruguai (SIBU), mas, aparentemente, a finalidade era outra bem diferente de combater os crimes contra a propriedade rural (ressalto que, à época, ainda não existiam células no Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) nesta região que ora considero para o desenvolvimento desta proposta (Sant'Ana do Livramento e Rivera).

O abigeato tem sido um dos principais problemas que afetam a criação de gado no Rio Grande do Sul. Só em Sant'Ana do Livramento, parte do plano de observação desta pesquisa, são roubadas em média mil rezes por ano, segundo declarações do promotor de justiça José Eduardo Gonçalves (GRECELLÉ, 2009). Sugere, o membro do Ministério Público, o estabelecimento de postos policiais em ambos os lados da fronteira, uma experiência de outros tempos, “o que facilitaria o controle e traria mais segurança aos proprietários rurais” (id. ib.).

Na oportunidade em que o referido promotor opinou sobre o abigeato, elogiou algumas iniciativas do Estado ora em andamento, entre estas, o Curso de Patrulha Rural, o Primeiro Curso de Patrulha Rural em Livramento, realizado no Campo de Treinamento da Brigada Militar, na localidade de Cerros Verdes, interior deste município. Segundo ele, “o curso é de grande valia, pois aproxima os policiais da realidade vivenciada na zona rural” (GRECELLÉ, 2009).

Nas conversas informais é notório o conhecimento que a população tem sobre o fato e sobre a identidade dos atores principais envolvidos no abigeato, bem como o destino dos animais roubados. Os abigeatários, como são conhecidos tais “foras da lei”, são pessoas conhecidas como tais e, por vezes, muito bem relacionadas com o povo e com as autoridades. “Há uma espécie de pacto do silêncio: ou porque não é considerado elemento importante para discussão, ou porque há interesses em não tratar do tema” (MÉLO, 2004, p. 135-136).

Não poucos cidadãos declaram que a própria instituição policial sabe quem são os ladrões, sabe o destino dos animais roubados (destino este muitas vezes do outro lado da fronteira), registra as ocorrências, mas, por motivos alheios à população, tais ocorrências nem chegam às instâncias iniciais do processo, ou, em certas ocasiões o próprio Estado, através de suas instituições repressivas, se mostra confuso quando se trata de desenvolver ações que estão sob sua responsabilidade, até mesmo por razões de natureza hierárquico-burocráticas.

Cabe ressaltar que hoje a falta de vontade política em resolver tal situação alia-se à dificuldade da autoridade em exercer o poder. A instituição policial perdeu muito espaço de ação, pois, com o advento da “Constituição Cidadã” de 1988 as ações repressivas passaram a ser desencadeadas com mais cautela, a fim de manter o império do Diploma Legal, o que já mostra desde então um aumento do poder por parte das organizações criminosas, amparadas pela própria Lei Maior, que, ao dotar todos os cidadãos de “certa igualdade de direitos”, tolhe o policial de muitas iniciativas, pelo fato de a lei, em muitas ocasiões, inverter os papéis, ou seja, o policial que comete um erro de procedimento, até mesmo por não alertar o criminoso sobre seus direitos (que normalmente já o sabem), acaba se tornando réu, enquanto o fora de lei se torna acusador. E lá vai o Estado indenizar por “danos morais” mais um criminoso, ao tempo em que lá estará um *brigadiano* respondendo inquérito por “abuso de autoridade”.

O fato de grande parte da fronteira com o Uruguai ser demarcada apenas por marcos, sem um acidente natural que dificulte o acesso ao “outro lado” já sugere uma facilidade maior à prática do contrabando e, neste caso, ao transporte de rezes ou carnes, aumentando assim os percentuais de roubo de gado nesta região.

Conforme a polícia uruguaia, em 2008 foram registrados mais de 1,3 mil crimes relacionados ao abigeato no departamento de Rivera. De acordo com a Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (Farsul), no mesmo período, em Livramento, foram registrados 232 crimes. Somando as 10 cidades com mais índices de abigeato no Estado, o número sobe para 1.567 delitos (ZERO HORA, 2009, srp).

Sabe-se, no entanto, que nem mesmo os rios Uruguai, Quaraí e Jaguarão se constituíram, até o momento, em barreiras naturais que impeçam a prática de tal ilícito. Os *causos* narrando roubo de gado não se restringem à fronteira seca. Segundo Mélo,

o abigeato é apontado, por dirigentes da Associação Rural Uruguaia, como prática “*endémica en las zonas de frontera*”. Em relação a tal prática, solicitam que “*las autoridades responsables no lo asuman como inevitable*”. Estima-se que 20% da carne consumida no Uruguai seja “carne negra o clandestina”, proveniente do abigeato e de um comércio clandestino de animais (2004, p.138).

Não faltam no lado brasileiro, iniciativas visando amenizar o problema. Refiro-me a um documento levado pessoalmente pelo presidente do Sindicato Rural de Sant’Ana do Livramento às autoridades brasileiras e uruguaias (via Itamarati), alertando sobre o abigeato na fronteira e seus desdobramentos relacionados à saúde pública.<sup>2</sup> Há, também, algumas propostas governamentais em andamento, mas, pelo que se pode perceber, as medidas que se espera serem as mais efetivas, são medidas que poderão surtir efeitos, a meu ver, a longo prazo, como é o atual programa do governo federal do Brasil, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), cujo conceito fala *per se*:

---

<sup>2</sup> Cf. colóquio com pecuarista, em 28 jan. 2010, na sede da Representação do Instituto Riograndense do Arroz (IRGA).

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes sócio-culturais, além de articular ações de segurança pública com políticas sociais por meio da integração entre União, estados e municípios (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009, p. 3).

Enquanto se organiza tal empreendimento o crime continua ocupando espaços entre as *medidas paliativas* tomadas pela segurança, visando amenizar o problema. O Pronasci não deixa de ser uma proposta inovadora, porém, sua amplitude, aparentemente, ao envolver todos os vetores que levam ao crime, poderá fazer com que apenas alguns destes efetivamente sejam corrigidos e, como não há no programa uma política específica, em curto prazo, que se refira ao roubo de gado na fronteira, corre o risco de não modificar em nada a situação do abigeato.

Recentemente o Ministério da Justiça instalou, em Bagé, a primeira central contra o abigeato no RS. Em outra frente, policiais militares gaúchos participam de cursos de Patrulha Rural em Livramento. São medidas visando amenizar, mas, não significa acabar com o problema, principalmente levando-se em consideração que tal prática já está enraizada consideravelmente na sociedade fronteiriça. Atacar problemas com raízes profundas no terreno social leva tempo e o projeto do governo federal visa atacar principalmente as *causas* que levam aos ilícitos. “O projeto articula as políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e repressão qualificada” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009, p. 4).

O anúncio de políticas a serem desenvolvidas na fronteira Brasil-Uruguai, como mostra Grecellé, tem uma lógica, afinal, o problema parece afetar mais esta parte do país e, segundo as estimativas “o Rio Grande do Sul, que mantém um rebanho de 13 milhões de animais, concentra 80% dos

casos de abigeato no Brasil. O furto e abate ilegal de gado equivale a 30% das 1,5 milhão de cabeças abatidas legalmente por ano no Estado, ou 450 mil animais" (BUENO, 2009, srp).

Em 1975 se fazia referência, ainda que breve, sobre o abigeato, dando-se a entender resignadamente como um mal que o fazendeiro aprendeu a conviver, ou seja, uma alegação bastante conformista, bem de acordo com o senso comum. "Por se tratar de uma riqueza tão abundante no Estado [a carne], o gaúcho não a defende com a mesma agressividade constatada quanto a outras" (MORAES, 1971, p. 21).

Ora, não a defende com agressividade porque o império da lei atual não o encoraja a isto, pelas mesmas razões que muitas autoridades policiais deixam de tomar certas atitudes repressivas, conforme já assinalei. Há, também, certa relutância em defender sua propriedade com iniciativa própria porque os problemas de tomar iniciativas que são próprias do Estado poderiam ser muito piores, podendo gerar conflitos de grandes proporções, com consequências não previsíveis. O autor não deixou, no entanto, de minimizar a reação dos pecuaristas. Tal minimização do fato reproduz, ao que parece, parte do já alegado "manto de silêncio" que envolve o roubo de gado no Rio Grande do Sul, silêncio este que beira a cumplicidade, pois, em muito contribui para a impunidade e, com isto, a manutenção de mercados clandestinos capazes de absorver os produtos oferecidos pelos abigeatários. Segundo Bueno, a prática do abigeato "já adquire características de "crime organizado" no Estado e inclui desde o furto dos animais, o abate e a distribuição clandestina da carne" (2009, srp).

À luz deste silêncio que, conforme aludi, beira a cumplicidade, *qual seria, então, a política mais adequada, em curto prazo, para efetivamente, dentro do direito, enfrentar com eficácia o abigeato na fronteira Brasil-Uruguai?* Refiro-me ao "curto prazo" pelo fato de o secretário executivo do Ministério da Justiça, ter afirmado que "a prática [do abigeato] já envolve

aspectos típicos do crime organizado, como lavagem de dinheiro, ameaça a testemunhas e cooptação policial" (2009, p. 4). Há, portanto, premência de tempo.

Não foi, portanto, falta de empenho a razão da dificuldade em elaborar este projeto, pois, até mesmo atores sociopolíticos muito interessados no desenvolvimento de ações políticas destinadas ao combate ao abigeato, não deixaram de admitir que minha proposta teria muita dificuldade em trazer algo de concreto para resolver em parte o problema. Certamente Mélo enfrentou as mesmas dificuldades ao fazer sua pesquisa, pois, pelo que narra em seu trabalho,

todas as vezes que o pesquisador procurou abordar o tema das práticas criminalizadas, a quase totalidade dos entrevistados preferiu não tratar do tema. Se o silêncio sobrepuja a palavra, é porque calar é recurso estratégico importante nas relações de forças simbólicas (2004, p. 136).

A vontade de falar sobre tal fato, a meu ver, seria o ponto de partida para fomentar a vontade política necessária ao enfrentamento do problema.

## **Resultados e repercussões esperados**

Com relação aos resultados esperados, prefiro trabalhar algumas hipóteses que, após discutidas, à luz de meu principal argumento norteador, tenderão a apontar algumas sinalizações que venham a esclarecer o problema, pelo menos em parte.

Sobre o tema, por se tratar de um fenômeno social, não tenho tido a pretensão (nem poderia) de comprovar ou refutar nada, mas, sinalizar com políticas concretas e eficazes para, em curto prazo, tentar solucionar, em parte, o problema que ora me inquieta, optando pela melhor hipótese a ser deduzida à luz deste trabalho.

Com relação às hipóteses, estas

tem função prática quanto orientam o pesquisador, colocando-o na causa provável ou da lei que se procura, ou função teórica, quando coordenam e completam os resultados já obtidos, agrupando-os em um conjunto completo de fatos e fenômenos, a fim de facilitar a sua inteligibilidade e estudo (CERVO e BERVIAN, id. p. 86).

A meu ver, cabe uma breve reflexão sobre algumas variáveis intervenientes do fenômeno aqui considerado. Chamo a atenção, e.g., à *falta de vontade política*, nos dois lados da fronteira. O que estaria encobrindo esta falta de vontade? Teria a mesma intensidade no Brasil e no Uruguai? Percebi que no Rio Grande do Sul e no departamento de Rivera se sucederam vários governos das mais variadas tendências nos últimos 40 anos e, ao que parece, esta falta de vontade para amenizar o problema continua. Tal variável aqui considerada, não poucas vezes escorrega na *falta de recursos* ou, (quem sabe?) o *mau uso de tais recursos*, o que pode tornar inoperante qualquer instituição que tenha o compromisso de qualquer natureza com a *coisa pública*.

A hipótese da falta de vontade política como descaso no trato do abigeato sugere que tal falta de vontade pode estar relacionada a mais uma variável. Refiro-me às pessoas ditas “influentes” que podem estar envolvidas em tal fenômeno, no roubo, na receptação e/ou na comercialização dos animais e da carne, ou seja, o *constrangimento de usar a lei contra pessoas conhecidas* (ou, por vezes, temidas), o que leva a população a não denunciar. Ouve-se em certas ocasiões declarações, tais como: “ah, para que prender o Sr Fulano se ele gera empregos para a população?”. Ou, ainda, “me preocupar em denunciar o Cicrano? Amanhã ele estará fora da cadeia e virá me procurar para me matar”. A omissão da autoridade que deixa de cumprir a lei e o silêncio do cidadão que se recusa a denunciar o

ilícito consubstancia, conforme já aludi, certo clima de cumplicidade geradora da impunidade que envolve o abigeato.

Outra variável que pode estar diretamente relacionada ao problema e que aponta uma hipótese passível de verificação é o *obstáculo da própria lei*, i.e., a lei como mecanismo impeditivo da atuação do aparelho repressivo do Estado, o que me faz chamar a atenção para o aspecto jurídico-político desta proposta, afinal, as leis não são nada além de propostas políticas e politicamente discutidas. Esta variável, portanto, não pode ser desconsiderada e nem poderia, uma vez que, conforme ainda palavras de Bittar, “alienar o jurídico do político é o mesmo que delimitar fronteiras precisas entre o que é jurídico e o que não jurídico, e fazer deste último um arsenal de coisas de valor e interesse secundários diante dos formalismos e dos ditames jurídicos” (id. ib.).

Não desconsidero nem minimizo a importância da *impunidade* como mais uma variável interveniente no fenômeno do abigeato, provocada em muitas ocasiões pela superposição de leis e pelo excesso de recursos judiciais permitidos, i.e., o próprio direito, em sua aplicação, torna o Estado fraco na produção de justiça. Penso que, no Brasil, atualmente, não há ninguém que melhor tire proveito das leis do que os criminosos.

Penso ainda que, o arcabouço jurídico, tanto do Brasil quanto do Uruguai, como variável interveniente, deva ser muito bem analisado ao longo desta proposta, pois, leis e armas ou, então, leis e condições para que a força policial atue, não prescindem do diálogo entre integrantes dos sistemas jurídico e político. Lembro, ainda, por pertinência, que desde a modernidade Maquiavel já alertava (e hoje mais do que nunca creio ser prudente lê-lo) que “a base principal de todos os Estados, sejam novos, antigos ou mistos, são boas leis e bons soldados [boas armas]” (1999, p. 37). No caso brasileiro, tem sido motivo de júbilo para a sociedade o fato de a Constituição de 1988 (com suas incontáveis emendas) ser chamada de “Constituição Cidadã”, pelo

grande número de conquistas sociais que promoveram o fortalecimento da cidadania. Temos, portanto, boas leis, porém, ao tempo em que todos são iguais perante a lei (CF, artigo 5º) e têm a garantia do Diploma Legal, o fora da lei que assassina, rouba, estupra, sequestra, etc, tem o mesmo tratamento jurídico que tem o cidadão considerado “homem de bem”, *i.e.*, ambos correm os mesmos riscos perante a lei: aquele corre o risco de ser absolvido por simples erro de processo e este corre o risco de ser preso se, em legítima defesa, ferir um assaltante. Inverteu-se, portanto, a lógica e, tal inversão, torna qualquer força policial impedida de exercer plenamente a autoridade. Sendo assim, mesmo tendo boas armas, não se pode utilizá-las, o que tem tornado o Estado brasileiro, além de inoperante, muito fraco na produção de justiça.

Percebe-se que tais variáveis se articulam, porém, não deixam de ser interdependentes e, a análise de tais variáveis indicará as ações a serem realizadas neste trabalho e os mecanismos que terei de me servir para tentar analisar as conexões entre estas.

Sendo assim, considerando tais variáveis, creio que já posso traduzir as hipóteses com as quais tenho trabalhado: **falta de vontade política** (o que propor aos legisladores?), **constrangimento de usar a lei contra pessoas conhecidas** (como incentivar o público a denunciar?) e **o obstáculo da própria lei** (o que propor para tornar a lei, em curto prazo, mais efetiva?).

Tais hipóteses tem sido testadas no lado brasileiro e, numa segunda fase da pesquisa, a partir de um estudo das leis uruguaias, serão testadas, também, no contexto do Uruguai. O fato de ainda não ter tido informações suficientes sobre as leis uruguaias me desaconselha a tecer maiores considerações sobre tal realidade, porém, penso que qualquer política neste sentido a ser desenvolvida no Brasil, não prescinde do estabelecimento de políticas semelhantes no país vizinho, pelas peculiaridades da fronteira, o

que sugere reuniões binacionais constantes, intercâmbios de informações e propostas que visem resultados concretos.

## **Resultados parciais**

Desde o início dos meus trabalhos de pesquisa, tenho focado minha investigação em três segmentos, tais sejam: autoridades policiais e judiciárias, proprietários rurais e comerciantes de carne. As entrevistas com os primeiros tem sido menos problemática, uma vez que há uma aparente boa vontade na colaboração, porém, no caso dos comerciantes, os primeiros que abordei para conversar sobre o tema não concordaram.

Os trabalhos de coleta e organização de material já está em andamento e, por enquanto, mais desenvolvido entre os integrantes da categoria autoridades (policiais e judiciárias). Em virtude de não ter ainda processado os resultados obtidos no segmento dos proprietários rurais, penso que não há problemas de comunicar aqui o que apurei nas respostas das referidas autoridades já entrevistadas.

A maioria entrevistada foi de policiais militares naturais da cidade de Sant’Ana do Livramento, ou seja, vivem na cidade há mais de dez anos. Há entre estes quem se refira ao abigeato como uma cultura regional, mas, até aqui, a maioria dos entrevistados é de parecer **que o abigeato não se trata de algo cultural, mas, uma prática criminosa que precisa ser combatida.**

Há os que concebem o crime aqui considerado como um crime que **tende a ser combatido com ineficácia pelo fato de termos uma legislação inadequada.** Surpreende, ainda é o fato de alguns policiais terem declarado que, pelas **consequências do combate, se torna difícil combater** tal ilícito. Ora, o que tornaria difícil de combater? O fato de alguns envolvidos serem conhecidos como “pessoas de bem” e isto já sugere uma dificuldade maior. Eis aqui as marcas de um passado aristocrático, *lócus* de

uma política atrelada às aristocracias rurais detentoras de riqueza e de poder suficientes para controlar o Estado, conforme já antecipei citando o grande pensador Gaetano Mosca

Esta forma de tratamento do Estado e da sociedade não foi apanágio desta região fronteiriça, mas, ocorreu em todos os longínquos rincões do Estado brasileiro e ainda hoje mostra seus reflexos. As mudanças culturais, conforme já expressei, tendem a serem modificadas muito lentamente e o único instrumento que a sociedade dispõe para tal mudança é a educação.

Uma das grandes preocupações que tive ao elaborar meu instrumento de pesquisa foi com o problema da denúncia, ou seja, pela falta de denúncia. Analisando as palavras dos entrevistados, não foi surpresa para eu ouvir da maioria destes as seguintes alegações sobre a falta de interesse da população em denunciar: a polícia não tem poder para investigar e prender, pelas amarras da justiça; as pessoas conhecem os ladrões, mas, não acham interessantevê-los presos; os ladrões são ligados a pessoas influentes da cidade; mas, a maioria dos entrevistados declarou que **as pessoas acham que não adianta denunciar, pois, se a polícia prende a justiça solta.**

Temos aqui duas colocações referentes à justiça: *funciona como amarra à polícia e solta o criminoso preso*. Observações graves para quem não está acostumado ao trato da legislação. Eis uma questão política, pois, sugere uma interferência na legislação: *a vontade política de mudar, de fazer a lei evoluir*.

O cidadão comum, se me permitam que assim me refira ao contribuinte, trabalhador, que cumpre (ou procura cumprir) a lei. Não sabe este que toda nossa legislação é norteada pelo chamado *direito individual*, a grande conquista do sistema liberal e que só condena a pessoa quando não há mais prova alguma que é inocente e para tal, há regras específicas para cada caso, além das várias instâncias jurídicas, sem contar com os julgamentos

que consubstanciam a relação próxima entre o jurídico e o político, afinal, como no dizer de Bittar,

a experiência política é vital para a experiência jurídica na medida em que aquela nutre o direito de legitimidade. Alienar o jurídico do político é o mesmo que delimitar fronteiras precisas entre o que é jurídico e o que é não jurídico, e fazer deste último um arsenal de coisas de valor e interesse secundários diante dos formalismos e dos ditames jurídicos (2008:19).

Eis, portanto, um grande desafio à Ciência Política, mais ainda do que ao Direito: sensibilizar os legisladores sobre as reais necessidades da república. Sim, cabe à ciência do conhecimento político esta sensibilização, pois, é uma ciência que, se detém o conhecimento, não detém a prática, portanto, é uma das ocasiões em que a sociedade pode esperar uma resposta não política, mas, do conhecimento político. Segundo Sartori,

en el ámbito político, quien tiene la teoría no tiene la práctica, es decir el poder de aplicarla. Aunque es ésta una situación anómala, no parece del todo injustificada. La diferencia entre el caso de la ciencia política y el de las otras ciencias, responde a una profunda razón de ser: que las otras ciencias estudian cómo manipular cosas, mientras que la ciencia política encara la manipulación de hombres (2002:197).

Durante as entrevistas que tenho desenvolvido, arrisco saber quais as causas dos roubos de gado, já de antemão sabendo que a resposta não é a tradicional: “roubam para matar a fome”, mas, a resposta mais comum é que os abigeatários **roubam para vender a carne, o couro e a lã**. Normalmente o destino, segundo os depoentes é o lado uruguai. Cabe ressaltar aqui que minhas entrevistas estão focadas, ainda, em Sant’Ana do Livramento, portanto, penso ser mais fácil e cômodo acusar “los hermanos” de serem os reais receptadores do produto.

De qualquer forma, o fato de se apontar um destino comercial já sugere um negócio lucrativo e, pelo que se percebe na lógica do mercado, onde há público interessado, há fornecedor.

Sugeri, sutilmente, nas entrevistas, respostas como: roubo por vingança pela perda de emprego, interesse em arruinar a propriedade, etc, porém, tais respostas não aparecem entre os entrevistados

Em conversas informais, colóquios com produtores e pessoas ligadas ao campo, percebi em certas ocasiões que há acusações contra as autoridades policiais que não estariam sequer abrindo inquéritos para apurar muitos casos de abigeato. Perguntei aos entrevistados e, unanimemente, os policiais responderam que **há sempre registro de ocorrência**, mas, alguns alegaram que **nem sempre investiga**, creio que pelas razões já comentadas. Quando, porém, descobre o(s) culpado(s) efetua a prisão.

Procurei saber sobre os procedimentos policiais logo ao registrar a ocorrência e a maioria dos depoentes alegaram que **a polícia nem sempre vai à propriedade lesada**.

O que torna o combate ao referido ilícito mais grave é o fato de faltar recursos materiais à polícia. Grande parte dos depoentes alegou que **a instituição policial não tem viaturas suficientes e, muitas vezes, nem gente disponível para tratar dos casos denunciados**.

Eis aqui uma declaração altamente interessante e perigosa no contexto da fronteira oeste, tradicionalmente oligárquica: a parceria polícia e elites rurais. Perigosa pelo fato de já se presenciar situações em que o Sindicato Rural mantém as viaturas da Polícia Militar (há casos já declarados em reuniões de órgãos municipais em que participei). Questionei na ocasião até que ponto isto interferiria na questão moral, no que fui rebatido por certo oficial da Brigada Militar que alegou ser a única forma de se conseguir trabalhar, pois, o Estado gaúcho não supre as faltas de pneus, etc.

Uma das respostas sobre o costumeiro trabalho da polícia e que também me chamou a atenção foi que a instituição policial **esbarra na lei que, ao ser cumprida, dificulta o trabalho da polícia**. Eis aqui um verdadeiro contrafreio do poder, tal como tende a ocorrer nos poderes constituídos. A preocupação característica do liberalismo com o indivíduo e a prevenção contra a tirania geram um direito que funciona como verdadeiro freio do poder policial. Um instrumento jurídico construído após amplo debate político, simplesmente modera a ação do poder executivo do Estado. Eis o princípio da moderação, típico das repúblicas aristocráticas, porém nem sempre dispensáveis nos modelos democráticos.

Montesquieu considera a moderação, mais eficaz na aristocracia, uma vez que, comentando o princípio aristocrático, ressalta que “a moderação é a alma destes governos”. (2005:34.). Se por um lado esta forma aristocrática consolida o modelo liberal, bem de acordo com a burguesia ascendente na França pré-revolucionária e já implantado na Inglaterra quase um século antes, por outro é este modelo que vai se impor aqui, na fronteira oeste, desde a origem da vida institucional, não com uma aristocracia burguesa, uma vez que o sistema liberal já sugere uma burguesia industrial, mas, uma aristocracia rural, da qual ainda hoje temos reflexos.

E tal modelo vai se sucedendo ao longo dos séculos, acompanhando as mudanças nas bases produtivas, porém, mantendo sempre o espírito aristocrático que, ao que parece, só recentemente encontrou rivalidade política em segmentos mais próximos à base da pirâmide social, ainda que estes com significativo apoio de integrantes da burguesia urbana.

Com relação aos segmentos próximos à base da pirâmide social, lembro-me de conversa com um grupo de pessoas ligadas ao meio rural, as quais, unânimes, alegaram que o abigeato é cometido por “assentados”, ou seja, produtores rurais que ganharam terras e hoje vivem produzindo nos diversos assentamentos rurais, no caso de Sant’Ana do Livramento.

Ora, há uma questão que não deve calar: “se hoje quem pratica o abigeato são os assentados, quem praticava antes? Isto sugere que os abigeatários de antes se aposentaram?”.

Se, como já aludi, as autoridades têm receio de investigar e mais receio ainda de prender “certas pessoas”, seriam estas integrantes dos assentamentos, ou ex-integrantes do MST? Teriam tanta influência assim na cidade a ponto de constranger o judiciário e a força policial? É muito difícil crer nesta hipótese.

É interessante o fato de a maioria dos depoentes terem considerado a época entre 1979 e 1987 como um período em que foram menores os índices de abigeato. Ora, se formos analisar a história do Brasil neste período, já havia ultrapassado o forte do Regime Militar e se vivia o governo João Figueiredo, adentrando na chamada Nova República.

Neste período já ocorria a transição entre os governadores estaduais indicados, pois o último foi José Augusto Amarala de Souza (até 15 de março de 1983). Este período, portanto, compreende os quatro anos do governo de Jair Soares, substituído em 15 de março de 1987 por Pedro Simon.

Não apurei, ainda, sobre as políticas públicas desenvolvidas por estes governadores voltadas para o combate ao crime de abigeato, muito menos verifiquei se os recursos investidos na segurança da fronteira foram maiores do que nos anos anteriores e posteriores, porém, o fato de o Brasil, como um todo, ter vivido os chamados anos de chumbo em período anterior, não descarto a hipótese de tal diminuição ter sido um reflexo de uma política de enfrentamento mais eficaz. Porém, considere-se que este tipo de crime não recebeu tratamento muito diferente dos demais por parte do aparato repressivo, pois, este estava mais preocupado em promover a chamada “caça aos comunistas” e é por esta aparente razão que, mesmo com um grande aparelho repressivo montado, os governos não tiveram vontade

política suficiente para diminuir os índices de criminalidade, mesmo com todas as condições legais, pessoais e materiais para tal.

Se este trabalho objetiva sugerir políticas públicas mais eficazes de combate ao abigeato, relacionei dezenove possíveis ações políticas para que os entrevistados optassem pela ideal. As duas mais sugeridas foram: *o fechamento dos açouques que estejam irregulares ou comercializando carne suspeita* e “*acabar*” com o *receptador*, i.e., de alguma forma fazer com que este deixe de agir.

Embora o fato de a polícia, aparentemente, estar com suas ações comprometidas pela carência de recursos materiais, tendo que em algumas ocasiões depender de “presentes” de particulares, a opção de resposta *equipar melhor a polícia, aumentar seu efetivo e recursos financeiros* não foi a mais sugerida, o mesmo ocorrendo com as opções relacionadas às dificuldades legais em combater o ilícito, tais como, *rever urgentemente algumas leis que beneficiam os criminosos; aumentar os poderes das forças policiais; e através de Projetos de Emendas Constitucionais abolir alguns direitos e garantias individuais para inibir o crime*.

Ao que parece, os entrevistados, em sua maioria, propõem soluções políticas de cunho mais particular, i.e., solucionar o problema direta e localmente, sem aguardar soluções vindas de fora, do meio legislativo. Se por um lado esta solução é mais voltada para o curto prazo, por outro há que se considerar os aspectos legais, ou seja, no universo jurídico vigente, fechar um estabelecimento irregular não é difícil, mas, o difícil é mantê-lo fechado, uma vez que as brechas da lei e os mecanismos legais garantem a reabertura, o mesmo se observa com relação à retirada de circulação dos criminosos, pois, vale aqui a velha máxima da proteção do indivíduo: “a polícia prende e a justiça solta”.

Muito embora os problemas a serem enfrentados no combate ao abigeato tenham sido assinalados pelos depoentes, estes foram quase

unâimes na crença que o *combate a este crime tem de continuar, a venda ilegal de carnes pode prejudicar a saúde da população, o combate ao abigeato poderá ser eficaz desde que em conjunto com o país vizinho, a Constituição Cidadã dificulta o combate a este tipo de ilícito e, dificilmente o PRONASCI dará uma boa resposta, pois, é uma proposta ampla e diversificada.*

Este é, portanto, o estudo a que me dedico como professor e pesquisador preocupado com a situação da fronteira e com a sociedade na qual vivo. Penso que nada ocorre sem certa pressão da sociedade. O abigeato, tal como outros problemas que o poder político tende a esquecer, a meu ver só terá as cifras diminuídas se houver pressão das classes produtoras sobre o poder político. É sobre o governo que recai a maior responsabilidade, aliás, isto é um princípio da república. No governo republicano, além de o governante estar submetido à lei, é ele quem suporta o peso da própria lei, ou seja, cada vez que a lei provoca consequências desastrosas para a sociedade, é sobre os ombros do mandatário que recairá todo o peso do desastre.

Num governo republicano todos (governantes e governados) se rejubilam nos tempos bons, de glória, mas, todos também sofrem as consequências das tragédias ou, pelo menos, assim parece que deveria ser.

Bobbio, em importante obra, lembra que “democracia é um conjunto de regras” (2011:30). O cumprimento da lei, portanto, pela leitura que faço deste livro e, atento à teoria política mais recente, ao que parece, é o verdadeiro sentido que se pode dar ao princípio republicano da virtude. “Quando num governo popular as leis tiverem cessado de ser executadas, como isto só pode vir da corrupção da república, o Estado já estará perdido” (MONTESQUIEU, 2005:32). Ao cessar esta virtude, segundo este, “a ambição entra nos corações que estão prontos para recebê-la, e a avareza entra em todos ( ... ). A república é um despojo; e sua força não consiste em

nada além do poder de alguns cidadãos e na licenciosidade de todos" (id. p. 33).

Se bem entendo o grande iluminista, é importante a pressão dos grupos sociais, mas, é correto que partam do vértice da pirâmide do poder político as ações voltadas para o bem de todos e o combate ao abigeato está no caminho deste bem maior. Penso, ainda, que investir em políticas públicas de longo prazo e resultados duvidosos é a melhor forma de gastar mal os recursos públicos sem dar respostas às demandas sociais, o que sugere um novo olhar em alguns projetos governamentais que, pela situação jurídica do país, tendem a não dar resultado algum.

Cabe, portanto, a nós, comunidade acadêmica, especialmente aos que se dedicam à Ciência Política, desenvolvermos nossos trabalhos sem descuidar do retorno devido à sociedade, em forma de resultados práticos. Temos uma responsabilidade social e, concordando com Sartori, como estudiosos da política, não podemos manipular os políticos, cabe-nos avaliar suas ações, repassando-as à sociedade para que elaborem as demandas que irão pressionar o poder. É no que, honestamente, eu acredito.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Maior volume de processos de abigeato está localizado na fronteira oeste do RS. <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/938384/maior-volume-de-processos-de-abigeato-esta-localizado-na-fronteira-oeste-do-rs>, acessado em 27 jan. 2010.

BITTAR, Eduardo C. B. **Curso de Filosofia Política.** 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política.** 14<sup>a</sup> ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

BUENO, Sérgio. **Governo fará convênio para combater o furto de gado no Sul do país.** Valor Online – Agronegócios. 10 mar. 2009.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. **Uma Introdução à História.** 9. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1992.

CERVO, Amado L. e BERVIAN, Pedro A. **Metodologia Científica.** 5<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

GRECELLÉ, R. Combate ao abigeato. <http://www.mp.rs.gov.br/imprensa/noticias/id17200.htm>, acessado em 22 jan. 2010.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe e dez cartas.** 3<sup>a</sup> ed. Brasília: Editora da UnB, 1999.

MÉLO, José Luiz B. **O “velho” e o “novo” da volênciā rural na fronteira Brasil-Uruguay.** In: *Sociedade e Estado*, v. 19, n. 1, jan./jun. Brasília: 2004, p. 121-150.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Cartilha do Pronasci, 2009. <http://sinspeb-ba.org.br/documentos/Cartilha%20do%20pronasci.pdf>, acessado em 27 jan. 2010.

MONTESQUIEU, Barão de. **O espírito das leis.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MORAES, Gilberto. **A moderna agropecuária.** O drama da sua evolução. Porto Alegre: Editora Movimento, 1975.

MOSCA, Gaetano. **A classe dirigente.** In: SOUZA, Amaury (Org.). *Sociologia Política*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1966.

SARTORI, Giovanni. **La Política.** Lógica y método en las ciências sociales. México: Fonde de Cultura Económica, 2002.

SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 2008.

SOUZA, Nelson Rosário de. **Filosofia Política, Ciência Política e Sociologia da Política.** <http://www2.videolivraria.com.br/pdfs/8697.pdf>. Acessado em 20 abr. 2013.

ZERO HORA, Policiais brasileiros e uruguaios se unem para conter as quadrilhas rurais.

<http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default2.jsp?uf=1&local=1&source=a2571260.xml&template=3898.dwt&edition=12665&section=1001>,  
acessado em 27 jan. 2010.